

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NA REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO: Dia 28/03/2025 às 09:00 horas.
- TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA: Dia 28/03/2025 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/03/2025 A PARTIR DAS 10:00 horas.
- TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Quando não houver mais lances.
- MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plataforma de Licitações AMM LICITA (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>)
- SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (https://ammlicita.org.br/)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br



# EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PRC. 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

### **PREÂMBULO**

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, <u>para registro de preço</u>, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 28/03/2025 às 10:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 28/03/2025 às 09:00 horas.

Data para início da sessão: 10 horas

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Licitação para ampla participação

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde no que concerne a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Materiais Hospitalares, atendendo todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

- 1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por item
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Cézar Andrade dos Santos Júnior (matrícula 4.405-9) e Mara Gravina Dias (matrícula 6.042-9), designadas pela Portaria nº. 19.431 de 20 de fevereiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM(Assossiação Mineira dos Municípios), no site https://ammlicita.org.br/** (provedora do sistema eletrônico).
- 1.4 Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### 1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.



- 1.5.2 O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.
- 1.5.3 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios), por meio do sítio <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.
- 2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio <sup>1</sup>;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca, se for o caso;
  - 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
  - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (hum centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para



o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.22.5.2. empresas brasileiras;
  - 5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.
- 5.23.6.1 o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2°, da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022 c/c § 4° do art. 25 do Decreto Municipal n° 6.956/2023.
- 5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

### 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, <u>e</u> o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma da AMM(<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.7.1 Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.10.** A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

### 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:
  - 9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
  - 10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.
  - 10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;
  - 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 Centro CEP 36.500-091, neste município.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - e.4. deixar de apresentar amostra;
  - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à
- apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço <a href="www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> e no sítio <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 Centro CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.
- 13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>).
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.5 A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.
- 14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <a href="https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes">https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes</a>, para conhecimento e participação de todos os interessados.



### 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. Anexo I Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
  - 14.11.2. Anexo II Minuta da ata de registro de preço.
  - 14.11.3. Anexo III Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 14 de Março de 2025.

Luciléia Maria Assinado de forma digital por Luciléia Maria Mendes Dados: 2025.03.17 17:30:13 -03'00'

Luciléia Maria Mendes Gerente de Compras e Licitações



### ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE	TREGISTRO DE PREÇOS Nº	/2	025			
PREGÃO	O ELETRÔNICO Nº/202	5				
PROCES	SSO ADMINISTRATIVO Nº. I	PRC	_/2025			
VALIDA	IDE: 12 MESES					
Centro – Sr(a) Eletrônic n.º atendend na Lei nº com as d	cípio de Ubá, com endereço à CEP 36.500-091, inscrito no Centro de CEP 36.500-091, inscrito no Centro de CEP 36.500-091, inscrito no Centro de Cen	CNPJ sob o julgam PREÇOS o(s) pred CPF/CN sentada pel a classific tal de licit l, no Decr	o nº. 18.12 ento da lic n.º ço(s) ofer IPJ n.º lo(a) Sr.(a) ação alcanação, sujei eto Munic	8.207/000 itação na r/2025, tado(s) pe cada e na(stando-se as ipal nº 6.9	1-01, represe nodalidade P Processo lo Forneced, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ntado(a) pelo(a) regão, na forma Administrativo lor Beneficiário situada no(a), CPF n.º de(s) cotada(s), ormas constantes m conformidade
	os e condições especificadas no propostas cujos preços tenham s				•	·
	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕE  oreço registrado, as especificaç	_			de cada ite	em e as demais
	es ofertadas na(s) proposta(s) são					
Item	Descrição		Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.2. Por	se tratar de Registro de Prece	os, não se	obriga a	contratante	e a cumprir	os quantitativos

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:



- 3.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
  - 5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaiosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão participante para órgão participante;
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 87 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, <u>não honrarem o compromisso assumido injustificadamente</u> após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ubá, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

	XXXXXXXXXXX
	Secretário Requisitante
	-
	Donuscontonto Logal
	Representante Legal Razão Social da Empresa
	Razao Social da Empresa
	TESTEMUNHAS
Ass.:	
ome:	
PF:	
Ass.:	
ome:	
PF:	



### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

	RATO N°					PIO DE UBÁ E A PARA
18.128.2 36.500-0 <b>CONTR</b>	07/0001-01, à Ave 091, representado RATANTE e a	enida Comen o(a) pelo	Sr(a)	into Soares	de Souza Lima, 2 a se , inse	CNPJ sob o N° 50 – Centro – CEP eguir denominado crito(a) no CNPJ ntada pelo(a) Sr.(a)
Processo da Lei r aplicáve	o <b>n°.</b> / n° 14.133, de 1° de	<b>- Pregão</b> e abril de 20 este instrumo	<b>Eletrônico</b> 121, Decre ento suas	o <b>nº.</b> / eto Municipa	, em observa ll nº 6.956/2023,	ntada pelo(a) Sr.(a) nir denominado(a) fundamento no funcia às disposições e demais legislação dicionalmente, bem
				a	parte integrante	nos e inseparável deste
	jeto da contrataçã					
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
técnico	preliminar, quando ATADA, eventuais	elaborado,	o edital d	a licitação,	Proposta Comerci	referência, o estudo al apresentada pela intes deste Processo
2 - CLÁ	USULA SEGUND	A - VIGÊN	CIA E PR	ORROGA	ÇÃO	
	orazo de vigência da a do art. 105 da Lei		será de	, con	tados da data de as	sinatura do contrato,
	ÁUSULA TERCE IV, VII e XVIII)	IRA - MOI	DELOS D	E EXECU	ÇÃO E GESTÃO	O CONTRATUAIS
condiçõe	,	entrega, obs		_	,	m como os prazos e stam no Termo de

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.



8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.
- 9.1.17 Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**11.1** - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
  - 12.1.1 As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.
  - 12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



## PREFEITURA DE UBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

- 2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

  2.1 Setor Demandante: Divisão de Administração, Logística e Suprimentos Seção de Assistência Abastecimento Farmacêutico.

  3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

  3.1 A aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita na farmácia básica do municipio se justifica por diversos motivos importantes, refletindo um compromisso com a saúde pública e a promoção do acesso universal a tratamentos essenciais. Vejamos:

  1. \*\*Direito à saúde\*\*: A nossa Constituição Federal estabelece o direito à saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos. A distribuição gratuita de medicamentos essenciais é uma das formas de materializar esse direito, garantindo que todos tenham acesso aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição financeira.

  II. \*\*Prevenção e controle de doenças \*\*: A disponibilização de medicamentos essenciais contribui para a prevenção e controle de doenças na população. Isso pode reduzir a incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis, diminuindo a mortalidade e morbidade e promovendo uma comunidade mais saudável.

  III. \*\*Redução de custos com saúde\*\*: Ao garantir o acesso a medicamentos essenciais, os sistemas de saúde podem reduzir os custos a longo prazo. Tratar doenças em seus estágios iniciais ou prevenir seu surgimento pode ser muito mais econômico do que tratar complicações ou doenças avançadas, que demandam mais recursos do sistema de saúde.

  IV. \*\*Equidade no acesso à saúde\*\*: A distribuição gratuita de medicamentos essenciais promove a equidade, assegurando que pessoas de todas as classes sociais tenham acesso aos mesmos tratamentos. Isso é fundamental para reduzir as desigualdades em saúde, que são um grande desafío em muitos países.



## PREFEITURA DE UBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- V. \*\*Cumprimento de políticas de saúde pública\*\*: A implementação da REMUNE e a distribuição gratuita de seus medicamentos estão alinhadas com políticas de saúde pública que visam melhorar a qualidade de vida da população. Essas políticas são fundamentais para alcançar metas de saúde pública, como as estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.
- VI. \*\*Uso racional de medicamentos\*\*: A REMUNE é elaborada com base em critérios de necessidade, segurança, eficácia e custo-efetividade. Portanto, sua implementação promove o uso racional de medicamentos, evitando o desperdício de recursos e a exposição da população a tratamentos desnecessários ou ineficazes.
- 3.2 Em resumo, a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos da REMUNE são fundamentais para promover uma saúde pública eficaz, equitativa e sustentável, alinhando-se com os princípios de universalidade e integralidade do cuidado em saúde.
- 3.3 A aquisição dos itens se faz necessária a fim de suprir os desabastecimentos decorrentes da ausência de Registro de Preços ou atraso significativo na entrega de medicamentos que integram a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.
- 3.4 A aquisição de materiais médico-hospitalares visa o atendimento de demanda dos Centros de Atenção Psicossocial, dado que são enviados diversos medicamentos injetáveis a essas unidades, sendo que a Farmácia Municipal também é responsável pelo fornecimento dos insumos para administração desses medicamentos.

### 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	DESCRIÇÃO	Unidades	QUANT.
1.	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	Unidades	5000
2.	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	Unidades	5000
3.	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME. BISNAGA COM 10 G	Unidades	300
4.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
5.	ACICLOVIR SÓDICO 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	3000
6.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000



## PREFEITURA DE UBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Unidades	500
	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
8.		Official	50000
9.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	500
10.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO	Unidades	500
11.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	Unidades	85000
12.	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ 5 ML XAROPE	Unidades	1000
13.	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO 10ML	Unidades	2000
14.	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	60000
15.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	Unidades	1000
16.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unidades	3000
17.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Unidades	7500
18.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	3500
19.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
20.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	24000
21.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500
22.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	75000
23.	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
24.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500



25.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Unidades	35000
26.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	3000
27.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000
28.	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	35000
29.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000
30.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	125000
31.	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	600
32.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	9000
33.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL ORAL	Unidades	1000
34.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	Unidades	850
35.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	Unidades	800
36.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	50
37.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	Unidades	100
38.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	120000
39.	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000
40.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Unidades	500
41.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	Unidades	1000
42.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	Unidades	2250



43.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	Unidades	1000
44.	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 10 MG DRÁGEA	Unidades	40000
45.	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000
46.	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA  BUTILBROMETO+SÓDI  CA  10+250 M	Unidades	40000
47.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000
48.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000
49.	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	250
50.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Unidades	120000
51.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000
52.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
53.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000
54.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000
55.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
56.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	Unidades	600
57.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000
58.	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE INJETÁVEL	Unidades	500
59.	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/2ML INJETÁVEL	Unidades	700
60.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	200000



61.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500
62.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	3000
63.	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
64.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	800000
65.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600
66.	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600
67.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	Unidades	6000
68.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	Unidades	1000
69.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Unidades	3000
70.	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000
71.	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	25000
72.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500
73.	CUMARINA+TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG DRÁGEA	Unidades	40000
74.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	Unidades	3000
75.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Unidades	200
76.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2000
77.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500
78.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	70000
1	I .	I	1



79.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	3000
80.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500
81.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	30000
82.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
83.	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
84.	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	300
85.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	180000
86.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	5000
87.	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	250000
88.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	75000
89.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	125000
90.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	800
91.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	5000
92.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	150000
93.	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	22500
94.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
95.	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	300
96.	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	300
			1



97.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Unidades	10000
98.	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	Unidades	90000
99.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	135000
100.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	150000
101.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	150000
102.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	150000
103.	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Unidades	300
104.	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	Unidades	500
105.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Unidades	800
106.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	2500
107.	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	350
108.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000
109.	HALOPERIDOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500
110.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML AMPOLA INJETÁVEL	Unidades	1000
111.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	Unidades	500
112.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	Unidades	20000
113.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	425000
114.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	Unidades	300



115.	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	750
116.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000
117.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidades	2000
118.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	25000
119.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	7500
120.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Unidades	3500
121.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 100 + 25 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	50100
122.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 200 + 50 MG/MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
123.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	7500
124.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Unidades	75000
125.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Unidades	35000
126.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Unidades	75000
127.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Unidades	110000
128.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	Unidades	2500
129.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000
130.	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	4000
131.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	250000
132.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	100000



133.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	900000
134.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	Unidades	20000
135.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000
136.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
137.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600
138.	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidades	5000
139.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidades	125000
140.	METOPROLOL SUCCINATO 1 0 0 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidades	10000
141.	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL	Unidades	500
142.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000
143.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	1000
144.	MICONAZOL 20MG/G CREME	Unidades	500
145.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	Unidades	500
146.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO	Unidades	500
147.	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 5+250 MG/G+UI/G POMADA	Unidades	9000
148.	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	140000
149.	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000
150.	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	500



151.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	500
152.	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	Unidades	2000
153.	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	Unidades	45000
154.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	2000
155.	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA	Unidades	3000
156.	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	Unidades	25000
157.	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	Unidades	10000
158.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Unidades	350000
159.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2000
160.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000
161.	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	Unidades	1000
162.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	300
163.	POLIVITAMÍNICO INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	2000
164.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	1250
165.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000
166.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000
167.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	40000
168.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000



169.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	70000
170.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000
171.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2500
172.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	200000
173.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	Unidades	30000
174.	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE	Unidades	1000
175.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	Unidades	2000
176.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	5000
177.	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	55000
178.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	500000
179.	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	Unidades	2000
180.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	20000
181.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	300000
182.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	100000
183.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	200
184.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
185.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	500
186.	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	90000

187.	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	80000
188.	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000
189.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	500
190.	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	300
191.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
192.	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000
193.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS	Unidades	120000
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B ( VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA PP + PANTENOL) INJETÁVEL	Unidades	800

### 5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado até maio de 2025, tendo em vista vencimento da Ata de Registro de Preços em 07/05/2025, PRC 058/2024, PE 006/2024.

## 6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Responsável pelo planejamento: Lucas Guzella Carvalho - Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico - Matrícula 158658, sendo a elaboração do Termo de Referência e Orçamentos de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº 19.345, de 24 de janeiro de 2025.

## 7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lucas Guzella Carvalho - Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico - Matrícula 158658 - Gestor da contratação

Liliane Martins de Oliveira - Agente Comunitário - Matrícula 44415 - Fiscal da Contratação



#### 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

## CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Lucas Guzella Carvalho
Supervisor da Seção de Assistência e
Abastecimento Farmacêutico
Matrícula 158658
Gestor da Contratação

Liliane Martins de Oliveira Agente Comunitário Matrícula 44415 Fiscal da Contratação

Ubá, 31 de Janeiro 2025.

Lucas Guzella Carvalho

Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico

Matrícula 158658

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 31 de Janeiro de 2025.

Renato Castro Moreira

Gerente da Divisão de Administração, Logística e

Suprimentos

Matrícula 100218



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD6-F59D-5BAF-C018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS GUZELLA CARVALHO (CPF 084.XXX.XXX-01) em 11/02/2025 15:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-25) em 12/02/2025 08:06:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 12/02/2025 14:20:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/EFD6-F59D-5BAF-C018





#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

#### 1.2 - Justificativa da utilização do SRP

- 1.2.1 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.2. Em se tratando da compra de medicamentos, pode refletir vantagens para a Administração Pública, dentre elas:
- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas contratações públicas; e
- d) desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro.
- 1.2.3. Como dito, durante a vigência da ata de registro de preços, a realização de licitações é reduzida, ocasionando redução dos custos operacionais, de publicidade e de tempo dos servidores envolvidos nos processos licitatórios. Ademais, a Administração não terá que estocar significativa quantia dos bens, o que igualmente despende recursos de toda espécie, já que somente haverá pedido e entrega do produto quando surgir a necessidade efetiva.

#### 2. Descrição da necessidade

**2.1** - A aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita na farmácia básica do município se justifica por diversos motivos importantes, refletindo um compromisso com a saúde pública e a promoção do acesso universal a tratamentos essenciais. Vejamos:



- I. \*\*Direito à saúde\*\*: A nossa Constituição Federal estabelece o direito à saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos. A distribuição gratuita de medicamentos essenciais é uma das formas de materializar esse direito, garantindo que todos tenham acesso aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição financeira.
- II. \*\*Prevenção e controle de doenças\*\*: A disponibilização de medicamentos essenciais contribui para a prevenção e controle de doenças na população. Isso pode reduzir a incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis, diminuindo a mortalidade e morbidade e promovendo uma comunidade mais saudável.
- III. \*\*Redução de custos com saúde\*\*: Ao garantir o acesso a medicamentos essenciais, os sistemas de saúde podem reduzir os custos a longo prazo. Tratar doenças em seus estágios iniciais ou prevenir seu surgimento pode ser muito mais econômico do que tratar complicações ou doenças avançadas, que demandam mais recursos do sistema de saúde.
- IV. \*\*Equidade no acesso à saúde\*\*: A distribuição gratuita de medicamentos essenciais promove a equidade, assegurando que pessoas de todas as classes sociais tenham acesso aos mesmos tratamentos. Isso é fundamental para reduzir as desigualdades em saúde, que são um grande desafio em muitos países.
- V. \*\*Cumprimento de políticas de saúde pública\*\*: A implementação da REMUNE e a distribuição gratuita de seus medicamentos estão alinhadas com políticas de saúde pública que visam melhorar a qualidade de vida da população. Essas políticas são fundamentais para alcançar metas de saúde pública, como as estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.
- VI. \*\*Uso racional de medicamentos\*\*: A REMUNE é elaborada com base em critérios de necessidade, segurança, eficácia e custo-efetividade. Portanto, sua implementação promove o uso racional de medicamentos, evitando o desperdício de recursos e a exposição da população a tratamentos desnecessários ou ineficazes.
- 2.2- Em resumo, a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos da REMUNE são fundamentais para promover uma saúde pública eficaz, equitativa e sustentável, alinhando-se com os princípios de universalidade e integralidade do cuidado em saúde.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2 A aquisição dos itens se faz necessária a fim de suprir os desabastecimentos decorrentes da ausência de Registro de Preços ou atraso significativo na entrega de medicamentos que integram a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.
- 2.3 A aquisição de materiais médico-hospitalares visa o atendimento de demanda dos Centros de Atenção Psicossocial, dado que são enviados diversos medicamentos injetáveis a essas unidades, sendo que a Farmácia Municipal também é responsável pelo fornecimento dos insumos para administração desses medicamentos.

#### 3. Área(s) requisitante(s)

**3.1** - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Administração, Logística e Suprimentos - Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

#### 4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

- 4.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### 4.3 - Sustentabilidade

- 4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.3.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.3.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
  - 4.3.4.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - 4.3.4.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
  - 4.3.4.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

#### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 6.1.1 A descrição da solução envolve a implementação de um processo de compra eficiente e transparente, que atenda às necessidades operacionais e garanta a continuidade dos serviços. Primeiro, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada setor, identificando o consumo médio dos produtos e projetando a demanda futura. Com base nesse levantamento, deve-se elaborar um plano de compras que contemple a aquisição em lotes ou em contratos de fornecimento contínuo, para evitar desabastecimento.
- 6.1.1.1 Em seguida, é importante seguir os procedimentos legais de licitação ou dispensa de licitação, conforme o valor e urgência da compra, assegurando a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos. O processo deve incluir a análise das propostas, a verificação de conformidade dos produtos e a negociação de prazos de entrega e condições de pagamento favoráveis.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.1.2 Após a aquisição, a distribuição dos itens deve ser organizada de forma que cada setor receba as quantidades adequadas, acompanhada de um controle de estoque rigoroso para evitar desperdícios e garantir a reposição oportuna.
- 6.2 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- 6.3 Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	DESCRIÇÃO	Unidades	QUANT.	V. Unt.	V. Tot.
1.	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	Unidades	5000	R\$ 12,10	R\$ 60.500,00
2.	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	Unidades	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
3.	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME. BISNAGA COM 10 G	Unidades	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
4.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
5.	ACICLOVIR SÓDICO 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
6.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000	R\$ 2,17	R\$ 488.250,00
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
8.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,000
9.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,000
10.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO	Unidades	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00%
11.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	Unidades	85000	R\$ 1,11	R\$ 94.350,00



12.	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ 5 ML XAROPE	Unidades	1000	R\$ 19,73	R\$ 19.730,00
13.	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO 10ML	Unidades	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
14.	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	60000	R\$ 1,43	R\$ 85.800,00
15.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	Unidades	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
16.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unidades	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
17.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Unidades	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
18.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
19.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
20.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
21.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
22.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
23.	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,000 \$ R
24.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00kg
25.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Unidades	35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,000
26.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	3000	R\$ 27,12	R\$ 81.360,06ELLA CARV
27.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000	R\$ 1,77	R\$ 70.800,008:10



	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	Unidades		R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
28.	COMPRIMIDO	Officiales	35000	בט,ט כָּח	ν3 3.130,00
29.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00
30.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	125000	R\$ 0,08	R\$ 10.000,00
31.	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
32.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	9000	R\$ 1,33	R\$ 11.970,00
33.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL ORAL	Unidades	1000	R\$ 60,46	R\$ 60.460,00
34.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	Unidades	850	R\$ 49,16	R\$ 41.786,00
35.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	Unidades	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
36.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
37.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	Unidades	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
38.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	120000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
39.	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
40.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Unidades	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00° OH
41.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	Unidades	1000	R\$ 11,91	R\$ 11.910,005
42.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	Unidades	2250	R\$ 30,95	R\$ 69.637,50 SY
43.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,000 5 book 5 b



44.	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 10 MG DRÁGEA	Unidades	40000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
45.	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
46.	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	Unidades	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
47.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
48.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
49.	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	250	R\$ 12,52	R\$ 3.130,00
50.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Unidades	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
51.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
52.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
53.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
54.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,000
55.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,000.8
56.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	600	R\$ 15,53	R\$ 9.318,000
57.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
58.	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE INJETÁVEL	Unidades	500	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
59.	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/2ML INJETÁVEL	Unidades	700	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
60.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	200000	R\$ 0,72	R\$ 144.000,000



61.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
62.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
63.	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
64.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	800000	R\$ 0,20	R\$ 160.000,00
65.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
66.	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
67.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	Unidades	6000	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
68.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	Unidades	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
69.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Unidades	3000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
70.	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
71.	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	25000	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
72.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
73.	CUMARINA+TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG DRÁGEA	Unidades	40000	R\$ 0,92	R\$ 36.800,002
74.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	Unidades	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,000
75.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Unidades	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
76.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00%
77.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500	R\$ 0,09	R\$ 1.125,00 bessess 2



78.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
79.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
80.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
81.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
82.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
83.	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
84.	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
85.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	180000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
86.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
87.	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	250000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
88.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,000
89.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	125000	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00
90.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,000
91.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,000
92.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
93.	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	22500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,000
94.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00%



95.	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
96.	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00

97.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Unidades	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
98.	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	Unidades	90000	R\$ 0,65	R\$ 58.500,00
99.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	135000	R\$ 0,08	R\$ 10.800,00
100.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
101.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
102.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	150000	R\$ 0,77	R\$ 115.500,00
103.	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Unidades	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
104.	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	Unidades	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
105.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Unidades	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
106.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
107.	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	350	R\$ 6,43	R\$ 2.250,50
108.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
109.	HALOPERIDOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
110.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML AMPOLA INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
111.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	Unidades	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00



112.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	Unidades	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
113.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	425000	R\$ 0,05	R\$ 21.250,00
114.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	Unidades	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
115.	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
116.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
117.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidades	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
118.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
119.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	7500	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
120.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Unidades	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
121.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 100 + 25 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	50100	R\$ 2,00	R\$ 100.200,00
122.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 200 + 50 MG/MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
123.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	7500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00
124.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Unidades	75000	R\$ 0,39	R\$ 29.250,00
125.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Unidades	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
126.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Unidades	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
127.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Unidades	110000	R\$ 0,46	R\$ 50.600,00



128.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	Unidades	2500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
129.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
130.	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
131.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	250000	R\$ 1,46	R\$ 365.000,00
132.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	1000000	R\$ 0,11	R\$ 110.000,00
133.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidades	900000	R\$ 0,16	R\$ 144.000,00
134.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	Unidades	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
135.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
136.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
137.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
138.	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidades	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
139.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	Unidades	125000	R\$ 0,78	R\$ 97.500,00
140.	METOPROLOL SUCCINATO 1 0 0 MG	Unidades	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
141.	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL	Unidades	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
142.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
143.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00



144.	MICONAZOL 20MG/G CREME	Unidades	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
145.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	Unidades	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
146.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO	Unidades	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
147.	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 5+250 MG/G+UI/G POMADA	Unidades	9000	R\$ 9,31	R\$ 83.790,00
148.	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	140000	R\$ 0,35	R\$ 49.000,00
149.	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
150.	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
151.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
152.	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	Unidades	2000	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
153.	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	Unidades	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
154.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
155.	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA	Unidades	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
156.	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	Unidades	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
157.	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	Unidades	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
158.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Unidades	350000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
159.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
160.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00



161.	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	Unidades	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
162.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
163.	POLIVITAMÍNICO INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	2000	R\$ 30,82	R\$ 61.640,00
164.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	1250	R\$ 6,84	R\$ 8.550,00
165.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
166.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
167.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
168.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
169.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
170.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000	R\$ 0,51	R\$ 22.950,00
171.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
172.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
173.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Unidades	30000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
174.	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE	Unidades	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
175.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	Unidades	2000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
176.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
177.	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	55000	R\$ 1,82	R\$ 100.100,00



178.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	500000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
179.	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	Unidades	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
180.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
181.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	300000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
182.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
183.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
184.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRI MA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
185.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
186.	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
187.	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	80000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
188.	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
189.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
190.	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
191.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
192.	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
193.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS	Unidades	120000	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B ( VITAMINA B2 + VITAMINA B6 +	Unidades	800	R\$ 7,64	R\$ 6.112,00



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

+ PANTENOL) INJETÁVEL  Valor Total	D¢ // Q//	8.491,50
	Κς 4.04	5.491,30

#### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

- 7.1.1 O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base no consumo médio mensal dos medicamentos, calculados a partir dos relatórios de dispensação e distribuição extraídos do sistema SIGAF (Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica).
- 7.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.848.491,50 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e nventa e um reais e cinquenta centavos).
- 8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.
- 8.3 Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.
- 8.4 A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados através da portaria 19.345 de 24 de janeiro de 2025.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2°, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2025, conforme item 114.

## 12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- 12.1- Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos para a farmácia básica do município incluem:
  - I Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais e materiais hospitalares para atender às necessidades da população, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas e agudas.
  - II Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.
  - III Assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.
  - IV Reduzir o impacto financeiro para os usuários do sistema de saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos na farmácia básica pode diminuir custos com aquisições individuais.
  - V Contribuir para a prevenção e controle de doenças, promovendo a adesão ao tratamento medicamentoso e a melhoria da saúde da população atendida.
  - VI Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
- 12.1.2 Em resumo, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a farmácia básica do município busca assegurar o acesso, a qualidade, a segurança e a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais para a população atendida pelo sistema público de saúde.

#### 13. Providências a serem adotadas





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

#### 15 - Análise de Risco

- 15.1 Conforme entendimento do TCU[] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.
- 15.2 Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

#### 16. Declaração de Viabilidade

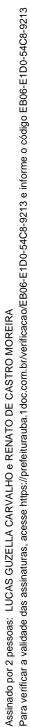
16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

#### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

Lucas Guzella Carvalho
Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico
Matrícula: 158658





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

Renato Castro Moreira Gerente da Divisão de Administração, Logística e Suprimentos Matrícula 100218



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB06-E1D0-54C8-9213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS GUZELLA CARVALHO (CPF 084.XXX.XXX-01) em 24/02/2025 08:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 24/02/2025 10:20:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/EB06-E1D0-54C8-9213



## ORÇAMENTO ESTIMADO COM RELATÓRIO

(Simplificado)

### DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares.

#### FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

ХВ	anco de P	reços da Saúo	de.				Base rônicas		de	notas	fiscai
X (PN	Portal (CP)/AMN	Nacional 1*.	de	Compras	Públicas	XS	sítios El	et. Esp. ou o	de Do	mínio Ar	nplo.
	Contrataçõ lica**.	ões similare	s feita	as pela adm	ninistração		Pesquisa	ı direta com	forne	cedores*	*****

## JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Não foram priorizados todos os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, por não terem sido encontrados resultados compatíveis com a descrição.

#### JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

☐ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;	CHAGAS
☐ Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;	CÂNTARA
☐ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;	FERNANDA DE ALCÁ
☐ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;	FERNA
X Não se aplica.	1 pessoa
	nado por
	\SSi



- \* As cotações devem se referir a contratações realizadas em até 12 meses antes da presente pesquisa.
- \*\* As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.
- \*\*\* As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em até 12 meses antes da presente pesquisa.
- \*\*\*\* As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.
- \*\*\*\* Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO					
☐ Menor preç	ço.	X Média.	□ Mediana.  Preços com grande variação		
Mercado restr	ito	Preços semelhantes			
OHANTIDA DE DE		s, nos termos do artigo 6º do Ane	considerou o mínimo de três exo III do Decreto Municipal nº		
HOUVE DESCARTE	□ Sim.	<b>Justificativa</b> : (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).			
de preço?	X Não h	ouve.			

#### PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Item	QUANT.	Estimativa Unitária	Total
1.	5000	R\$ 12,10	R\$ 60.500,00
2.	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
3.	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
4.	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00



5.	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
6.	225000	R\$ 2,17	R\$ 488.250,00
7.	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
8.	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
9.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10.	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
11.	85000	R\$ 1,11	R\$ 94.350,00
12.	1000	R\$ 19,73	R\$ 19.730,00
13.	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
14.	60000	R\$ 1,43	R\$ 85.800,00
15.	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
16.	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
17.	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
18.	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
19.	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
20.	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
21.	12500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
22.	75000	R\$ 0,23	R\$ 630,00  R\$ 5.250,00  R\$ 2.400,00  R\$ 5.875,00  R\$ 17.250,00



23.	10000	R\$ 0,69 R\$ 6.900,00	
24.	1500	R\$ 9,13 R\$ 13.695,00	
25.	35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
26.	3000	R\$ 27,12	R\$ 81.360,00
27.	40000	R\$ 1,77	R\$ 70.800,00
28.	35000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
29.	225000	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00
30.	125000	R\$ 0,08	R\$ 10.000,00
31.	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
32.	9000	R\$ 1,33	R\$ 11.970,00
33.	1000	R\$ 60,46	R\$ 60.460,00
34.	850	R\$ 49,16	R\$ 41.786,00
35.	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
36.	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
37.	100	R\$ 8,70 R\$ 870,00	
38.	120000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
39.	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
40.	500	R\$ 2,42	R\$ 488,50  R\$ 870,00  R\$ 44.400,00  R\$ 2.400,00  R\$ 1.210,00



41.	1000	R\$ 11,91 R\$ 11.910,00	
42.	2250	R\$ 30,95 R\$ 69.637,50	
43.	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
44.	40000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
45.	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
46.	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
47.	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
48.	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
49.	250	R\$ 12,52	R\$ 3.130,00
50.	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
51.	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
52.	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
53.	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
54.	40000	R\$ 0,10 R\$ 4.000,00	
55.	50000	R\$ 0,16 R\$ 8.000,00	
56.	600	R\$ 15,53 R\$ 9.318,00	
57.	60000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
58.	500	R\$ 10,56	R\$ 4.000,00  R\$ 8.000,00  R\$ 9.318,00  R\$ 49.800,00



59.	700	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
60.	200000	R\$ 0,72	R\$ 144.000,00
61.	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
62.	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
63.	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
64.	800000	R\$ 0,20	R\$ 160.000,00
65.	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
66.	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
67.	6000	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
68.	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
69.	3000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
70.	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
71.	25000	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
72.	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
73.	40000	R\$ 0,92	R\$ 36.800,000
74.	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00 범
75.	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
76.	2000	R\$ 2,95	R\$ 1.540,00  R\$ 36.800,00  R\$ 18.570,00  R\$ 1.792,00  R\$ 5.900,00



No. of Contract of			
77.	12500	R\$ 0,09	R\$ 1.125,00
78.	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
79.	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
80.	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
81.	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
82.	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
83.	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
84.	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
85.	180000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
86.	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
87.	250000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
88.	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
89.	125000	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00
90.	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
91.	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,000
92.	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
93.	22500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,000
94.	50000	R\$ 0,23	R\$ 3.500,000  R\$ 40.500,000  R\$ 4.050,000  R\$ 11.500,000



95.	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
96.	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
97.	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
98.	90000	R\$ 0,65	R\$ 58.500,00
99.	135000	R\$ 0,08	R\$ 10.800,00
100.	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
101.	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
102.	150000	R\$ 0,77	R\$ 115.500,00
103.	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
104.	500	R\$ 8,84 R\$ 4	R\$ 4.420,00
105.	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
106.	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
107.	350	R\$ 6,43	R\$ 2.250,50
108.	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
109.	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
110.	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
111.	500	R\$ 12,83	R\$ 8.100,00  R\$ 1.280,00  R\$ 7.410,00  R\$ 6.415,00



0.0000000000000000000000000000000000000	<u> </u>		
112.	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
113.	425000	R\$ 0,05	R\$ 21.250,00
114.	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
115.	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
116.	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
117.	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
118.	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
119.	7500	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
120.	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
121.	50100	R\$ 2,00	R\$ 100.200,00
122.	15000	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
123.	7500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00
124.	75000	R\$ 0,39	R\$ 29.250,00
125.	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
126.	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
127.	110000	R\$ 0,46	R\$ 6.300,00  R\$ 17.250,00  R\$ 50.600,00  R\$ 10.200,00  R\$ 4.400,00
128.	2500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
129.	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
130.	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
131.	250000	R\$ 1,46	R\$ 365.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D665-12EB-5617-D0F1 e informe o código D665-12EB-5617-D0F1



132.	1000000	R\$ 0,11	R\$ 110.000,00
133.	900000	R\$ 0,16	R\$ 144.000,00
134.	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
135.	60000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
136.	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
137.	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
138.	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
139.	125000	R\$ 0,78	R\$ 97.500,00
140.	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
141.	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
142.	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
143.	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
144.	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
145.	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
146.	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
147.	9000	R\$ 9,31	R\$ 83.790,00
148.	140000	R\$ 0,35	R\$ 49.000,00
149.	100000	R\$ 0,21	R\$ 5.540,00  R\$ 5.225,00  R\$ 83.790,00  R\$ 49.000,00



150.	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
151.	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
152.	2000	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
153.	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
154.	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
155.	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
156.	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
157.	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
158.	350000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
159.	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
160.	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
161.	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
162.	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
163.	2000	R\$ 30,82	R\$ 61.640,00
164.	1250	R\$ 6,84	R\$ 61.640,00  R\$ 8.550,00  R\$ 24.000,00  R\$ 3.150,00
165.	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
166.	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
167.	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00



168.	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
169.	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
170.	45000	R\$ 0,51	R\$ 22.950,00
171.	2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
172.	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
173.	30000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
174.	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
175.	2000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
176.	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
177.	55000	R\$ 1,82	R\$ 100.100,00
178.	500000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
179.	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
180.	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
181.	300000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
182.	100000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00  R\$ 30.000,00  R\$ 890,00  R\$ 3.700,00
183.	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
184.	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
185.	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00



			T
186.	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
187.	80000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
188.	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
189.	<sup>500</sup> R\$ 5,19		R\$ 2.595,00
190.	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
191.	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
192.	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
193.	120000	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
194	800	R\$ 7,64	R\$ 6.112,00
TOTAL			R\$ 4.848.491,50
			1

CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

Fernanda de Alcantara Chagas

Agente Administrativo I

Matrícula 172600

Membro da PORTARIA Nº 19.345 de 24 de janeiro de 2025.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D665-12EB-5617-D0F1 e informe o código D665-12EB-5617-D0F1 Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D665-12EB-5617-D0F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS (CPF 289.XXX.XXX-55) em 24/02/2025 07:59:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D665-12EB-5617-D0F1



# TERMO DE REFERÊNCIA 015/2025

#### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

## 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

DES	do Técnico Preliminar. SCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO T	ΓÉCNICA DO	OBJETO		
tem	DESCRIÇÃO	Unidades	QUANT.	V. Unt.	V. Tot.
	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	Unidades	5000	R\$ 12,10	R\$ 60.500,00
2.	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	Unidades	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
3.	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME. BISNAGA COM 10 G	Unidades	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
4.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
5.	ACICLOVIR SÓDICO 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000	R\$ 2,17	R\$ 488.250,00
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Unidades	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
3.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
9.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
١٥.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO	Unidades	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
1.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	Unidades	85000	R\$ 1,11	R\$ 94.350,00



12.	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ 5 ML XAROPE	Unidades	1000	R\$ 19,73	R\$ 19.730,00
13.	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO 10ML	Unidades	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
14.	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	60000	R\$ 1,43	R\$ 85.800,00
15.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	Unidades	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
16.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unidades	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
17.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Unidades	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
18.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
19.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
20.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
21.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	12500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
22.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
23.	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
24.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
25.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Unidades	35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
26.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Unidades	3000	R\$ 27,12	R\$ 81.360,00
27.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	Unidades	40000	R\$ 1,77	R\$ 70.800,00
28.	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	35000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
29.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	225000	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00



ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO Unidades 30. R\$ 0,08 R\$ 10.000,00 125000 AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA Unidades 600 R\$ 7,72 R\$ 4.632,00 31. SUSPENSÃO ORAL AZITROMICINA 500 MG Unidades 32. 9000 R\$ 1,33 R\$ 11.970,00 **COMPRIMIDO BECLOMETASONA DIPROPIONATO** Unidades 33. 1000 R\$ 60,46 R\$ 60.460,00 200 MCG AEROSSOL ORAL **BECLOMETASONA DIPROPIONATO** Unidades 34. 850 R\$ 49,16 R\$ 41.786,00 50 MCG SUSPENSÃO NASAL BENZILPENICILINA BENZATINA Unidades 35. 800 R\$ 6,77 R\$ 5.416,00 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL BENZILPENICILINA POTÁSSICA Unidades 50 36. 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO R\$ 9,77 R\$ 488,50 INJETÁVEL **BENZOILMETRONIDAZOL 40** Unidades 37. 100 R\$ 870,00 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO R\$ 8,70 COM 120ML **BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO** Unidades 38. 120000 R\$ 0,37 R\$ 44.400,00 BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML Unidades R\$ 2.400,00 R\$ 2,40 39. 1000 SOLUÇÃO INJETÁVEL BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 Unidades 40. 500 R\$ 1.210,00 R\$ 2,42 MG/ML SOLUÇÃO PARA **INALAÇÃO BUDESONIDA AEROSSOL NASAL** Unidades R\$ 11,91 R\$ 11.910,00 41. 1000 32 MCG **BUDESONIDA AEROSSOL NASAL** Unidades 42. 2250 R\$ 30,95 R\$ 69.637,50 50 MCG **BUTILBROMETO DE** Unidades 43. 1000 ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + R\$ 4,58 R\$ 4.580,00 DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL **BUTILESCOPOLAMINA BROMETO** Unidades 44. 40000 R\$ 3,20 R\$ 128.000,00 10 MG DRÁGEA BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML Unidades R\$ 1.990,00 45. 1000 R\$ 1,99 SOLUÇÃO INJETÁVEL BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA Unidades R\$ 23.200,00 46. R\$ 0,58 40000 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Unidades R\$ 0,04 R\$ 4.000,00 47. 100000



CARBAMAZEPINA 200 MG Unidades 48. R\$ 0,23 R\$ 23.000,00 100000 **COMPRIMIDO** CARBAMAZEPINA 20MG/ML Unidades 49. 250 R\$ 12,52 R\$ 3.130,00 SUSPENSÃO ORAL CARBONATO DE CÁLCIO + Unidades 50. 120000 VITAMINA D3 500 MG + 400 UI R\$ 0,19 R\$ 22.800,00 **COMPRIMIDO** CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Unidades 51. 100000 R\$ 0,35 R\$ 35.000,00 **COMPRIMIDO** CARVEDILOL 12,5 MG Unidades 52. 50000 R\$ 0,10 R\$ 5.000,00 **COMPRIMIDO** CARVEDILOL 3,125 MG Unidades R\$ 0,11 R\$ 3.300,00 53. 30000 **COMPRIMIDO** CARVEDILOL 6,25 MG Unidades 54. R\$ 0,10 R\$ 4.000,00 40000 **COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO** Unidades 55. 50000 R\$ 0,16 R\$ 8.000,00 CEFALEXINA 50 MG/ML Unidades 56. 600 R\$ 15,53 R\$ 9.318,00 SUSPENSÃO ORAL **CEFALEXINA 500 MG** Unidades 60000 R\$ 0,83 R\$ 49.800,00 57. **COMPRIMIDO** CEFTRIAXONA 500 MG IM COM Unidades 58. 500 R\$ 10,56 R\$ 5.280,00 DILUENTE INJETÁVEL CIANOCOBALAMINA (VITAMINA Unidades R\$ 4,07 59. 700 R\$ 2.849,00 B12) 1000MCG/2ML INJETÁVEL CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO Unidades R\$ 0,72 R\$ 144.000,00 60. 200000 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CIPROFLOXACINO CLORIDRATO Unidades 61. 12500 R\$ 0,25 R\$ 3.125,00 500 MG COMPRIMIDO **CLARITROMICINA 500 MG** Unidades 62. 3000 R\$ 2,67 R\$ 8.010,00 COMPRIMIDO REVESTIDO **CLOMIPRAMINA 25 MG** Unidades 63. 15000 R\$ 1,22 R\$ 18.300,00 **COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO** Unidades R\$ 160.000,00 64. R\$ 0,20 800000 CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML Unidades 65. 600 R\$ 4,93 R\$ 2.958,00 SOLUÇÃO ORAL **CLORETO DE POTÁSSIO 60** Unidades 66. 600 R\$ 1.980,00 R\$ 3,30 MG/ML SOLUÇÃO ORAL



CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML Unidades 67. 6000 R\$ 6,99 R\$ 41.940,00 SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 0,9 % PARA Unidades 68. 1000 R\$ 1,46 R\$ 1.460,00 NEBULIZAÇÃO 10 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 % Unidades 69. 3000 R\$ 7,07 R\$ 21.210,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML CLORPROMAZINA 100 MG Unidades 70. 30000 R\$ 0,44 R\$ 13.200,00 **COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 25 MG** Unidades R\$ 74.250,00 71. 25000 R\$ 2,97 **COMPRIMIDO CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5** Unidades 72. 500 R\$ 3,08 R\$ 1.540,00 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CUMARINA+TROXERRUTINA 15 Unidades 73. 40000 R\$ 0,92 R\$ 36.800,00 MG + 90 MG DRÁGEA DEXAMETASONA 1 MG/G CREME Unidades 74. R\$ 6,19 R\$ 18.570,00 3000 DEXAMETASONA 1 MG/ML 200 Unidades 75. R\$ 8,96 R\$ 1.792,00 SUSPENSÃO OFTÁLMICA **DEXCLORFENIRAMINA MALEATO** 2000 Unidades 76. R\$ 2,95 R\$ 5.900,00 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL **DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2** 12500 Unidades 77. R\$ 0,09 R\$ 1.125,00 MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO 70000 Unidades 78. R\$ 0,38 R\$ 26.600,00 DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO 3000 Unidades R\$ 0,46 R\$ 1.380,00 79. DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO 500 Unidades 80. R\$ 1,04 R\$ 520,00 INIETÁVEL DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 30000 Unidades R\$ 0,11 R\$ 3.300,00 81. **COMPRIMIDO REVESTIDO** DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO 10000 Unidades 82. R\$ 0,28 R\$ 2.800,00 DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG 50000 Unidades 83. R\$ 0,53 R\$ 26.500,00 **COMPRIMIDO** DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 300 Unidades 84. CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 R\$ 5,55 R\$ 1.665,00 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA SÓDICA 500 MG 180000 Unidades 85. R\$ 0,25 R\$ 45.000,00 **COMPRIMIDO** 



DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 5000 Unidades 86. R\$ 1,62 R\$ 8.100,00 SOLUÇÃO ORAL DOMPERIDONA 10 MG 250000 Unidades 87. R\$ 0,13 R\$ 32.500,00 **COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG** 75000 Unidades 88. R\$ 0,07 R\$ 5.250,00 **COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 20 MG** 125000 Unidades R\$ 12.500,00 89. R\$ 0,10 **COMPRIMIDO ESPIRAMICINA 500MG** 800 Unidades R\$ 6,35 R\$ 5.080,00 90. COMPRIMIDO REVESTIDO ESPIRONOLACTONA 100 MG 5000 Unidades 91. R\$ 0,70 R\$ 3.500,00 **COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25 MG** 150000 Unidades R\$ 0,27 R\$ 40.500,00 92. **COMPRIMIDO** FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO 22500 Unidades R\$ 4.050,00 93. R\$ 0,18 FENOBARBITAL 100 MG 50000 Unidades 94. R\$ 11.500,00 R\$ 0,23 **COMPRIMIDO** 300 FENOBARBITAL 40 MG/ML Unidades 95. R\$ 5,01 R\$ 1.503,00 SOLUÇÃO ORAL FENOBARBITAL 200 MG/ML 300 Unidades 96. R\$ 2,60 R\$ 780,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL 97. FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA 10000 Unidades R\$ 0,58 R\$ 5.800,00 FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA 90000 Unidades R\$ 0,65 R\$ 58.500,00 98. FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO 135000 Unidades 99. R\$ 0,08 R\$ 10.800,00 GLIBENCLAMIDA 5 MG 150000 Unidades 100. R\$ 0,04 R\$ 6.000,00 COMPRIMIDO GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO 150000 Unidades 101. R\$ 0,28 R\$ 42.000,00 LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO 150000 Unidades R\$ 0,77 R\$ 115.500,00 102. LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 Unidades 103. R\$ 0,67 R\$ 201,00 10 ML GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 Unidades 104. R\$ 8,84 R\$ 4.420,00 1000 ML



GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 800 Unidades 105. R\$ 0,72 R\$ 576,00 10 ML HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO 2500 Unidades 106. R\$ 0,23 R\$ 575,00 350 HALOPERIDOL 2 MG/ ML Unidades 107. R\$ 6,43 R\$ 2.250,50 SOLUÇÃO ORAL HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO 30000 Unidades 108. R\$ 0,27 R\$ 8.100,00 HALOPERIDOL 5 MG/ ML 500 Unidades 109. R\$ 2,56 R\$ 1.280,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL **HALOPERIDOL DECANOATO 50** 1000 Unidades 110. R\$ 7,41 R\$ 7.410,00 MG/ ML AMPOLA INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 500 Unidades R\$ 12,83 R\$ 6.415,00 111. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG 20000 Unidades 112. R\$ 0,58 R\$ 11.600,00 DRÁGEA HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 425000 Unidades **R\$ 0,05** R\$ 21.250,00 113. **COMPRIMIDO** HIDROCORTISONA 10 MG/ML + 300 Unidades SULFATO DE NEOMICINA 5 114. MG/ML + SULFATO DE R\$ 14,46 R\$ 4.338,00 POLIMIXINA B 10.000 UI/ML -SUSPENSÃO OTOLÓGICA IBUPROFENO 50 MG/ML 750 Unidades 115. R\$ 3,40 R\$ 2.550,00 SUSPENSÃO ORAL **IBUPROFENO 600 MG** 40000 Unidades R\$ 11.200,00 116. R\$ 0,28 **COMPRIMIDO** ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG Unidades 117. 2000 R\$ 0,36 R\$ 720,00 **COMPRIMIDO SUBLINGUAL** ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 Unidades 118. 25000 R\$ 0,24 R\$ 6.000,00 MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 Unidades 7500 119. MG COMPRIMIDO R\$ 0,41 R\$ 3.075,00 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO Unidades 120. 3500 R\$ 0,60 R\$ 2.100,00 LEVODOPA+BENSERAZIDA Unidades 121. 50100 +CLORIDRATO 100 + 25 MG+MG R\$ 2,00 R\$ 100.200,00 **COMPRIMIDO** LEVODOPA+BENSERAZIDA Unidades 122. 15000 +CLORIDRATO 200 + 50 MG/MG R\$ 3,39 R\$ 50.850,00 **COMPRIMIDO** 



LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 Unidades 123. **R\$ 1,38** R\$ 10.350,00 7500 MG+MG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG Unidades R\$ 0,39 R\$ 29.250,00 124. 75000 **COMPRIMIDO** LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Unidades 125. R\$ 0,18 R\$ 6.300,00 35000 **COMPRIMIDO** LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Unidades 126. R\$ 0,23 R\$ 17.250,00 75000 **COMPRIMIDO** LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG Unidades 127. 110000 R\$ 0,46 R\$ 50.600,00 **COMPRIMIDO** LORATADINA 1 MG/ML XAROPE Unidades 128. 2500 R\$ 4,08 R\$ 10.200,00 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO Unidades R\$ 0,11 R\$ 4.400,00 129. 40000 LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO Unidades 130. 4000 R\$ 0,22 R\$ 880,00 LOSARTANA POTASSICA 25 MG Unidades R\$ 1,46 R\$ 365.000,00 131. 250000 COMPRIMIDO REVESTIDO LOSARTANA POTASSICA 50 MG 1000000 Unidades 132. R\$ 0,11 R\$ 110.000,00 **COMPRIMIDO REVESTIDO METFORMINA CLORIDRATO 500** Unidades 133. MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO 900000 R\$ 0,16 R\$ 144.000,00 **PROLONGADA METFORMINA CLORIDRATO 850** Unidades 20000 R\$ 0,23 R\$ 4.600,00 134. MG COMPRIMIDO METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO Unidades 135. 60000 R\$ 0,76 R\$ 45.600,00 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Unidades 136. 15000 R\$ 0,28 R\$ 4.200,00 10 MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Unidades 137. 600 R\$ 3,34 R\$ 2.004,00 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL **METOPROLOL** Unidades 138. 5000 SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO R\$ 0,39 R\$ 1.950,00 DE LIBERAÇÃO **CONTROLADA METOPROLOL** Unidades 139. 125000 R\$ 0,78 R\$ 97.500,00 SUCCINATO 50 MG METOPROLOL SUCCINATO 1 Unidades 140. 10000 R\$ 0,83 R\$ 8.300,00 0 0 MG



METRONIDAZOL 100 MG/G Unidades 141. 500 R\$ 10,24 R\$ 5.120,00 **CREME VAGINAL** METRONIDAZOL 250 MG Unidades 142. R\$ 0,22 R\$ 1.760,00 8000 **COMPRIMIDO** METRONIDAZOL 400 MG Unidades 143. 1000 R\$ 0,29 R\$ 290,00 **COMPRIMIDO** MICONAZOL 20MG/G CREME Unidades 144. 500 R\$ 8,83 R\$ 4.415,00 MICONAZOL NITRATO 20 MG/G Unidades 145. 500 R\$ 11,08 R\$ 5.540,00 **CREME VAGINAL** MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML Unidades 146. 500 R\$ 10,45 R\$ 5.225,00 **LOCÃO** NEOMICINA+BACITRACINA Unidades 147. 9000 ZÍNCICA 5+250 MG/G+UI/G R\$ 9,31 R\$ 83.790,00 **POMADA** NIFEDIPINO RETARD 20 MG Unidades 148. 140000 R\$ 0,35 R\$ 49.000,00 COMPRIMIDO REVESTIDO NIMESULIDA 100 MG Unidades 149. 100000 R\$ 0,21 R\$ 21.000,00 **COMPRIMIDO** NIMESULIDA 50 MG/ML Unidades R\$ 4.230,00 150. 500 R\$ 8,46 SUSPENSÃO ORAL NISTATINA 100000 UI/ML Unidades R\$ 8,48 R\$ 4.240,00 151. 500 SUSPENSÃO ORAL NISTATINA 25000 UI/G CREME Unidades 152. 2000 R\$ 8,07 R\$ 16.140,00 **VAGINAL** NITROFURANTOÍNA 100 MG 45000 Unidades R\$ 0,40 R\$ 18.000,00 153. CÁPSULA NORFLOXACINO 400 MG 2000 Unidades 154. R\$ 0,49 R\$ 980,00 **COMPRIMIDO** NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA 3000 Unidades 155. R\$ 0,76 R\$ 2.280,00 NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA 25000 Unidades 156. R\$ 0,35 R\$ 8.750,00 NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA 10000 Unidades 157. R\$ 1,22 R\$ 12.200,00 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA 350000 Unidades R\$ 49.000,00 158. R\$ 0,14 PARACETAMOL 200 MG/ML 2000 Unidades 159. R\$ 2,46 R\$ 4.920,00 SOLUÇÃO ORAL



160.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
161.	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	Unidades	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
162.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
163.	POLIVITAMÍNICO INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Unidades	2000	R\$ 30,82	R\$ 61.640,00
164.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	1250	R\$ 6,84	R\$ 8.550,00
165.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Unidades	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
166.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
167.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
168.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
169.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
170.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	45000	R\$ 0,51	R\$ 22.950,00
171.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
172.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
173.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL :	Unidades	30000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
174.	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE	Unidades	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
175.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	Unidades	2000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
176.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
177.	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	55000	R\$ 1,82	R\$ 100.100,00
178.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	500000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00



179.	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	Unidades	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
180.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
181.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	300000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
182.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
183.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
184.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRI MA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
185.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
186.	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidades	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
187.	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	80000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
188.	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
189.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
190.	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
191.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
192.	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
193.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS	Unidades	120000	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B ( VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA PP + PANTENOL) INJETÁVEL	Unidades	800	R\$ 7,64	R\$ 6.112,00
SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL  184. SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRI MA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO  185. SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  186. MG COMPRIMIDO  187. TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO  188. ITIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  189. TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA  190. OFTÁLMICA  191. VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO  192. VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO Unidades  193. VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINA DO COMPLEXO B (VITAMINA PP + PANTENOL) INJETÁVEL  1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicomum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum  1000			R\$ 4.848.491,50		



Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.956/2023.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.2.2.1 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei ne 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
  - 5.2.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

# ata de registro de preços. 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTO INCISO XVIII ALÍNEA UDU DA LELANIALIZA DE 2021) 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratação encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) de la contratación de la contr Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM 1000 COBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6°, INCISO AAIII, ART. 40, §1°, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021) 7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 (seis) do Estudo Técnico Desliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 8.1.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto (natureza da contratação 🖁 📽 se pormenorizada no item 4.3 (quatro ponto três) do ETP.
- 8.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será trat de documentação de habilitação técnica e econômica, será trat no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sus ndicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

  8.3.1 - Na presente contratação NÃO serão exigidas marcas. Eventuais marcas mencionadas fra inclusão aqui seria redundante.

#### 8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

descrição do item, é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição

objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União. Quando isso acontecer, a proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

#### 8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### 8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

#### 8.6 - Subcontratação

#### 8.7 - Garantia da contratação

#### 8.8 - Da exigência de amostra:

# 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Subcontratação

  8.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

  Garantia da contratação

  8.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

  Da exigência de amostra:

  8.8.1 Não haverá exigência de amostra.

  ODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

  CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

  9.1.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante. formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante. Se
- 9.1.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

  9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada à Rua Antenor Machaela.
- 337, Centro, Ubá MG, CEP 36.500-012.
- 9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalações apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,
- 9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.
- 9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento de contêineres de con medicamentos não devem expor os protudos a condições que possam afetar sua estabilidade & integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos 🕏 contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA TO 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com produs (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.
- vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transpura devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- 9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas embalagens externas visíveis. Cosa bais fina a la companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio d embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.
- 9.1.10. As embalagens externas dos medicamentos deverão mencionar as informações sobr



produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

- 9.1.11. As embalagens externas dos medicamentos deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.
- 9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.
- 9.1.13. As embalagens dos medicamentos devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.
- 9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.
- 9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.
- 9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º 🖟 Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.
- 9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;
- 9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior § 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.
- 9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, de de de de la composição de la c que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que sera formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
  - entrega.
  - 9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
  - 9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ≰a realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
  - 9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.
  - 9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produçõe de la compo Dados Adicionais que de la referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de
- 9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no atés

- do recebimento.

  10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

  10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas estas partes de Loi nº 14 132 de 2021 e code meter respondent relas consequências de que inevenção total estas partes. parcial.
- 10.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designado



conforme item 10.4 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

- 10.3- A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.4 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.
- 10.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 10.6 As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 11.1 - DO RECEBIMENTO

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sur conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- atendimento das exigencias contratuais.

  11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelos Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solide pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

- 12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, Capa nº 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 250 Andar, Centro Ubá/MG CEP: 36500-091.
  - 12.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deversa comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência de contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual
- nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

  12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

  13 PRAZO DE PAGAMENTO

  13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da servicio de se

- liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

- aplicação do índice IPCA de correção monetária.

  14 FORMA DE PAGAMENTO

  14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conte corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 14.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da La Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos imposto 🕏 🕏 apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

- 15 REAJUSTE

  15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datagodo orçamento estimado.

  15.2 Após o interregno de um contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datagodo orçamento estimado.
- 15.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados. mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente



as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O reajuste sera realizado por apostilamento.

ORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a forma modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de se

#### 16.2 - Modo de disputa

## 16.3 - Exigências de habilitação

- MENOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seginteresse.

  Modo de disputa

  16.2.1 Modo de disputa Aberto.

  Exigências de habilitação

  16.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

  Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as oses ou da consolidação respectiva)

  16.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede: 16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva)
  - Junta Comercial da respectiva sede;
  - 16.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identific da como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitute of estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 16.4.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasik publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa ond localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
  - 16.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 16.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do até constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente Eng Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operal com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 16.4.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que 👸 aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas aprovou, Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

#### 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:



- 16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- 16.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir 🕏 beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estara dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 16.7 - Qualificação Técnica

- 16.7.1 Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:
- icação Econômico-Financeira

   Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei restação Técnica

   Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

  16.7.1.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6 360/1076. de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; 5/45 renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente sera consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União 8 DOU;
  - 16.7.1.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agêracia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
  - 16.7.1.3 Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade de de localidade de localidad exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;
  - 16.7.1.3.1 Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
  - 16.7.1.4 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional Farmácia - CRF ou órgão competente, para medicamentos.

#### 17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

- 17.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos de deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, no ato de deverá apresentar no ato do recebimento de deverá apresentar no ato de deverá apr item 11.1.1 deste termo de referência os seguintes documentos:
  - 17.1.1 Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Decreto Federal nº 8.077/2013).
    - 17.1.1.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham



protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

## 18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e

- calculo e dos documentos que lhe dao suporte, com os parametros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

  19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

  19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

  19.1.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto, sendo o código unificado 44, elemento despesa 3.3.90.30.09.

  19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Les Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

  20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

  20.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e do documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

- documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis
- penais cabíveis.

  20.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre sia de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será consider de la modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será consider de la modo. especificado e válido.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

Fernanda de Alcantara Chagas Agente Administrativo I Matrícula 172600 Membro da PORTARIA Nº 19.345 de 24 de janeiro de 2025.



## **DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor da Costa Secretário Municipal de Saúde Matrícula 84697



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1431-2F71-BC28-973B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS (CPF 289.XXX.XXX-55) em 24/02/2025 07:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULO VITOR DA COSTA (CPF 079.XXX.XXX-11) em 24/02/2025 08:18:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1431-2F71-BC28-973B